

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NOS PROGRAMAS PROBIC E PROBITI FAPERGS

A Faculdade CNEC Santo Ângelo comunica que estão abertas, de **5 a 12 de julho de 2023**, as inscrições ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC/FAPERGS) e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI/FAPERGS).

2. OBJETIVOS

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC/FAPERGS)

- Estimular professores pesquisadores a agregarem estudantes da graduação no processo de investigação científica de seus projetos de pesquisa, fomentando a formação de profissionais altamente qualificados na Faculdade CNEC Santo Ângelo.

- Proporcionar ao bolsista, orientado pelo pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como instigar-lhe o desenvolvimento do pensamento científico e crítico, originado a partir das condições proporcionadas no ambiente de pesquisa.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI/FAPERGS)

- Desenvolver, nos estudantes de graduação, o interesse pela pesquisa científica para o desenvolvimento tecnológico e inovação, complementando sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho.

- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições dos projetos serão por meio eletrônico, encaminhadas para o e-mail 1432.projetos@cneec.br, através de **FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO (Apêndice 1 e 2) e ATIVIDADES CIENTÍFICAS DO ORIENTADOR (Apêndice 3)**. Será enviado um e-mail com a confirmação do recebimento do formulário.

Título do e-mail: PROBIC/PROBITI FAPERGS (Nome do professor proponente)

Período: 05 a 12 de julho de 2023.

3. SELEÇÃO

3.1 Condições gerais

a) Será realizada pela Comissão de Pesquisa Institucional (CPI). Serão considerados nessa avaliação o mérito científico dos projetos, a adequação da temática com as linhas de pesquisa prioritárias na instituição e a caracterização do projeto como de iniciação científica ou iniciação tecnológica e inovação. Também será considerada as atividades científicas do professor.

b) Quanto às atividades científicas do orientador (**Apêndice 3**), importante advertir que:

- a responsabilidade do preenchimento correto das informações é do docente proponente. A Comissão de Pesquisa irá fazer a checagem das informações e se for observada alguma inconsistência ou não veracidade, o docente será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

c) Os projetos serão selecionados de acordo com os critérios definidos e avaliados conforme pontuação apresentada na ficha de avaliação (**Apêndice 4 e Apêndice 5**).

d) Será selecionado um (01) projeto, conforme cotas concedidas pela FAPERGS e essa será distribuída entre as modalidades PROBIC e PROBITI.

e) Os resultados estarão disponíveis no site da CNEC Santo Ângelo no dia 15 de julho de 2023.

3.2 Condições para o Projeto

a) O projeto a ser submetido deve apresentar aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.109-de-16-de-agosto-de-2021-338589059>). Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito desse edital.

Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

- **Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação**, nos seguintes setores: Ensino de Ciências; Educação Empreendedora; e Comunicação Social.

São **também considerados prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, **os projetos de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e ciências sociais aplicadas** que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, e portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

b) O projeto a ser submetido deve estar alinhado a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, almejada pela Organização das Nações Unidas – ONU, com o objetivo de alcançar a Agenda 2030 no Brasil (<https://brasil.un.org/pt-br>). O alinhamento a esses objetivos deve ser explicitamente apresentado no texto do projeto submetido no âmbito desse edital.

c) A temática do projeto deverá demonstrar uma estrita relação com a área de maior produção científica do professor.

d) O projeto deve ser exequível, considerando as instalações da Instituição. A utilização de equipamentos de outras instituições será relatada no projeto como colaboração.

e) O projeto será apresentado nas normas institucionais, em formulário específico (Apêndice 1 e 2).

f) O cronograma do projeto não deverá exceder o prazo de doze (12) meses.

g) O pesquisador poderá inscrever somente um (01) projeto nesse edital, fazendo a opção pela modalidade PROBIC ou PROBITI.

h) Em caso de empate na modalidade PROBIC/PROBITI, será considerado aprovado o projeto cujo orientador possui vínculo com a pós-graduação stricto sensu.

i) O órgão financiador do projeto deverá necessariamente ser informado, assim como o título do projeto origem, quando necessário (Projetos contemplados com financiamento de agências de fomento - FAPERGS, CNPq, FINEP, outras).

4. ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS PARA A VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1 Dos orientadores

a) Somente poderão candidatar-se professores com título de doutor.

b) Ter produção científica qualificada e currículo Lattes atualizado no CNPq no ano de 2023.

c) Apresentar vínculo empregatício com a Instituição, assegurando disponibilidade de horário para orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa.

d) Indicar um professor coorientador, no momento de submissão do projeto, com o mesmo nível de formação. No caso de impedimento do orientador principal, a critério da Comissão de Pesquisa, o aluno poderá passar para orientação direta do coorientador.

e) Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

f) Estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista.

g) Acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos.

h) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.

i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em que houve a participação efetiva do bolsista.

j) Solicitar à Comissão de Pesquisa o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS.

k) Informar, imediatamente, à Comissão de Pesquisa sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho, como por exemplo a alteração do título do projeto.

l) Será considerada, também no processo de julgamento, a experiência prévia de professores em orientação de iniciação científica, a sua participação em programas de pós graduação stricto sensu da Instituição e será considerado também o caráter científico e inovador do projeto.

m) Possuir produção científica relevante na área do projeto apresentado.

n) O preenchimento dos formulários (Apêndice 1 e 2) deverá seguir as orientações e normas contidas no mesmo.

o) Acompanhar as atividades mensais desenvolvidas pelo bolsista no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e atividades de acompanhamento propostas pela Comissão de Pesquisa.

p) Colaborar com a Comissão de Pesquisa nos eventos institucionais, participando na avaliação dos trabalhos submetidos nesses eventos. A não participação do docente acarretará a impossibilidade de participação no próximo edital para bolsas.

q) É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão de Pesquisa, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

4.2 Dos bolsistas

a) Estar regulamente matriculado em curso de graduação na Faculdade CNEC Santo Ângelo, durante toda a vigência da bolsa.

b) Não ter vínculo empregatício, nem acumular bolsas de outra natureza, sejam elas institucionais (PROBIC/PROBEX/PROBIT, PIBID, PROINT, Bolsa de Monitoria) ou de agência de fomento (CNPq, CAPES).

c) Ter cursado, no mínimo, um (01) semestre do curso em que está matriculado e não estar no último semestre do curso no momento de implementação da bolsa.

d) Demonstrar bom desempenho acadêmico, através das disciplinas cursadas.

e) Ter disponibilidade mínima de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.

f) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SIGFAPERGS e anexar cópia do CPF/RG, comprovante de matrícula do semestre em curso e documento com o número da conta e agência no BANRISUL.

g) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

h) O bolsista inscreverá e apresentará o resultado da sua pesquisa nos eventos acadêmicos da Faculdade CNEC Santo Ângelo, por meio de um trabalho completo ou resumo. O aluno somente será liberado deste evento acadêmico, caso a data tenha coincidência com evento científico fora da cidade de Santo Ângelo/RS.

i) Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individualmente ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância dessa exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

j) Realizar as atividades mensais que forem solicitadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e participar das atividades de acompanhamento propostas pela Comissão de Pesquisa.

k) É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

l) Na situação de perda do vínculo institucional (conclusão do curso ou outro) o orientador deverá comunicar a Comissão de Pesquisa com, no mínimo, 30 dias de antecedência para que seja realizada substituição ou cancelamento da bolsa. O não cumprimento acarretará a perda da cota pelo professor, sendo que este ficará impedido de receber bolsas administradas pela Comissão de Pesquisa pelo período de um (01) ano.

m) Bolsista com mobilidade acadêmica internacional não é considerado “estudante regulamente matriculado”. Sendo assim, se durante o período da vigência da bolsa o estudante passar a ser intercambista ele deverá ser substituído por outro bolsista.

5. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e o pagamento do auxílio, deverão ser providenciados e inseridos, pelo bolsista indicado, os documentos no sistema SIGFAPERGS (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>). Os documentos exigidos são CPF e RG, Comprovante de Matrícula atualizado e documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados.

As assinaturas serão colhidas através da plataforma de assinatura eletrônica Clicksign e o orientador e o bolsista deverão estar com o cadastro atualizado no SIGFAPERGS, para que possam receber da FAPERGS (por e-mail) o link de acesso ao documento.

6. PAGAMENTOS DA BIC/BITI INSTITUCIONAL

a) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente, em qualquer agência do BANRISUL S.A.

b) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com a tabela específica de valores da FAPERGS.

c) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

d) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

e) É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

f) O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

7. SUBSTITUIÇÕES

a) O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste regulamento.

b) Em caso de substituição, deverão ser observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

c) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em qualquer hipótese, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

d) O bolsista substituto deverá ter um currículo similar ao atual e apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

e) É vedada a substituição de bolsista no momento da implementação da bolsa. Se o projeto for aprovado o bolsista indicado na proposta deverá obrigatoriamente ter sua bolsa implementada. A substituição de bolsista na fase de implementação da bolsa junto à FAPERGS gera a perda da cota.

e) Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/10/2023 até 10/07/2024.

f) A troca de bolsista é permitida até o dia 10 de cada mês, para a implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

g) Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

h) É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto. O não cumprimento desta implicará na impossibilidade de o orientador participar de programa de iniciação científica da Faculdade CNEC Santo Ângelo pelo período de doze (12) meses, em qualquer modalidade.

8. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

a) O orientador deverá elaborar relatório das atividades ao final do período de bolsa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Pesquisa.

b) O orientador do projeto deverá manifestar-se sobre a contribuição do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico Científico final.

c) O orientador deverá entregar o relatório técnico até trinta (30) dias após o término da vigência da bolsa.

d) O relatório final deve ser entregue por e-mail até **30 de setembro de 2024**.

9. CRONOGRAMA

Períodos	Atividades
05/07/2023 a 12/07/2023	Inscrição dos projetos
13/07/2023 a 15/07/2023	Avaliação dos projetos pela CPI
17/07/2023	Divulgação dos projetos aprovados em https://educacaosuperior.cneec.br/santoangelo
Até 21/07/2023	Indicação dos Bolsistas para a FAPERGS
Até 21/07/2023	Cadastro e envio dos documentos dos bolsistas no SIGFAPERGS - http://sig.fapergs.rs.gov.br/
A depender da FAPERGS	Assinatura do Termo de Outorga pelo bolsista e orientador
01/09/2023 a 31/08/2024	Execução do projeto PROBIC/PROBITI FAPERGS
Até 01/12/2023	Aprovação do Comitê de Ética (se necessário)
Até 30/09/2024	Relatório final de atividades (pelo orientador)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Esse edital está em consonância com o EDITAL FAPERGS 01/2023, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI, para a vigência 2023/2024.

b) Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos (Resolução nº 466/12 e Resolução nº 510/16) ou animais, deverá ser providenciado o parecer do respectivo Comitê de Ética até 01 de novembro de 2023. Cabe ressaltar que:

- deve estar declarado no Projeto de Pesquisa que o mesmo será encaminhado para apreciação pelo comitê;

- a CPI poderá solicitar que o Projeto seja encaminhado, mesmo que o coordenador não declare que o submeterá.

c) A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo representante legal da instituição beneficiária, pelo orientador e pelo bolsista e seu responsável (quando menor).

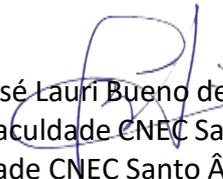
d) O bolsista e o orientador deverão estar em dia com a FAPERGS e Comissão de Pesquisa (prestações de contas/relatórios técnicos) sob pena de bloqueio na liberação de recursos ou não aprovação do projeto.

e) O desatendimento, parcial ou total, deste regulamento sujeitará o coordenador do projeto às sanções previstas no Termo de Outorga por ele firmado e do qual faz parte este regulamento de forma indissolúvel.

f) Para os bolsistas, o período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91.

g) As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

Santo Ângelo, 05, de julho de 2023


Prof. José Lauri Bueno de Jesus
Diretor da Faculdade CNEC Santo Ângelo
Faculdade CNEC Santo Ângelo